



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Machado

ARPR Nº102/2022/MCH-SCOMP/MCH-CCC/MCH-CGAF/MCH-DAP/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

PROCESSO Nº 23345.001710.2021-94

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

Aos 17 dias do mês de maio de 2022, o IFSULDEMINAS – Campus Machado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0003-77, neste ato representado por Carlos Henrique Rodrigues Reinato, Diretor Geral, nomeado pela Portaria nº 1308, de 10/08/2018, publicada em 14/08/2018, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Em face da classificação das propostas apresentadas no referido Pregão, conforme Ata homologada em 17/05/2022, para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa TI COMPONENTES ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.678.810/0001-37, com sede na Rua do Triunfo, 58 – Andar 2, Conj. 2, Santa Efigênia, CEP 01212-010, no Município de São Paulo - SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Francisco de Assis Malfatti, portador(a) da Cédula de Identidade nº 4.845.671-8 SSP/SP e CPF nº 585.849.608-30, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de material elétrico**, conforme especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital do **Pregão nº 42/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 – Integra a este instrumento (Ata de Registro de preços) todas as cláusulas do Edital e do Anexo I – Termo de Referência, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM 45

Interruptor interno, na cor branca, com 01 tecla, selo de qualidade INMETRO. Padrão ABNT NBR 14.136; com espelho em ABS e parafusos para instalação. Superfície lisa e brilhante, com aplicação, anti-uv. Produto igual ou similar a Lorenzetti

Quantidade TOTAL: 325	Unidade de Fornecimento: Unidade	
Marca: Apoio	Modelo: B2001-10A	
VALOR CONTRATADO	Valor Unit.	Valor Total
	R\$ 5,10	R\$ 1.657,50

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
Campus Machado	200	Machado - MG
Campus Belo Horizonte	25	Belo Horizonte – MG
Campus Inconfidentes	50	Inconfidentes – MG
Campus Muzambinho	50	Muzambinho – MG

ITEM 68

Contator tripolar 3TF 48 – 75 ampères com bobina 220 volts com 2 contatos 1 NA e 1 NF

Quantidade TOTAL: 20		Unidade de Fornecimento: Unidade	
Marca: Soprano		Modelo: 05164.3080.32 80A	
VALOR CONTRATADO		Valor Unit.	Valor Total
		R\$ 375,00	R\$ 7.500,00
Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega	
Campus Machado	20	Machado - MG	

ITEM 70

Contator tripolar Cjx1-09b 2na 2nf 220v; Ui = C 60V; Ith: 20A; AC3 Ue ~ (V) 220 380 440 Ie (A) 9 9 9 P (kW) 02/04/19 4 4

Quantidade TOTAL: 45		Unidade de Fornecimento: Unidade	
Marca: JNG		Modelo: JX1-09 220v	
VALOR CONTRATADO		Valor Unit.	Valor Total
		R\$ 64,80	R\$ 2.916,00
Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega	
Campus Machado	30	Machado - MG	
Campus Muzambinho	15	Muzambinho – MG	

ITEM 79

Relé protetor de subtensão e sobretensão 40a 220 v monofásico Especificações técnicas: Voltagem de proteção 220V±10% Corrente máxima: 40A Max. carga: 8.8KVA Corte de sobretensão: >270VAC+/-5V Corte de sub tensão: <170VAC+/-5V Tempo de corte: < 1s Tempo de recuperação automática: <60s Consumo do equipamento <2W Média de vida útil = 100000 times Dimensões: 35L*70W*77H mm Instalação: 35mm Din rail

Quantidade TOTAL: 129		Unidade de Fornecimento: Unidade	
Marca: JNG		Modelo: JTA2-40	
VALOR CONTRATADO		Valor Unit.	Valor Total
		R\$ 69,00	R\$ 8.901,00
Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega	
Campus Machado	100	Machado - MG	
Campus Belo Horizonte	4	Belo Horizonte – MG	
Campus Muzambinho	25	Muzambinho – MG	

ITEM 102

Disjuntor unipolar DIN, 70A, 240v - 415v, certificado pelo INMETRO conforme NBR IEC

Quantidade TOTAL: 60		Unidade de Fornecimento: Unidade	
Marca: JNG		Modelo: DZ4763 1P 70A	
VALOR CONTRATADO		Valor Unit.	Valor Total
		R\$ 8,45	R\$ 507,00
Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega	
Campus Machado	50	Machado - MG	
Campus Belo Horizonte	10	Belo Horizonte – MG	

ITEM 103

Disjuntor bipolar DIN, 15A, 240v - 415v, certificado pelo INMETRO conforme NBR IEC

Quantidade TOTAL: 108		Unidade de Fornecimento: Unidade	
------------------------------	--	---	--

Marca: Soprano		Modelo: 05121.0016.21 (16A)	
VALOR CONTRATADO		Valor Unit.	Valor Total
		R\$ 25,00	R\$ 2.700,00
Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega	
Campus Machado	100	Machado - MG	
Campus Belo Horizonte	8	Belo Horizonte – MG	

ITEM 104

Disjuntor bipolar DIN, 20A, 240v - 415v, certificado pelo INMETRO conforme NBR IEC

Quantidade TOTAL: 105		Unidade de Fornecimento: Unidade	
Marca: Soprano		Modelo: 05121.0020.21	
VALOR CONTRATADO		Valor Unit.	Valor Total
		R\$ 24,10	R\$ 2.530,50
Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega	
Campus Machado	100	Machado - MG	
Campus Belo Horizonte	5	Belo Horizonte – MG	

ITEM 106

Disjuntor bipolar DIN, 30A, 240v - 415v, certificado pelo INMETRO conforme NBR IEC .

Disjuntor bipolar DIN, 15A, 240v - 415v, certificado pelo INMETRO conforme NBR IEC

Quantidade TOTAL: 160		Unidade de Fornecimento: Unidade	
Marca: Soprano		Modelo: 05121.0032.21 (32A)	
VALOR CONTRATADO		Valor Unit.	Valor Total
		R\$ 24,10	R\$ 3.856,00
Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega	
Campus Machado	100	Machado - MG	
Campus Belo Horizonte	10	Belo Horizonte – MG	
Campus Poços de Caldas	50	Poços de Caldas – MG	

ITEM 110

Disjuntor bipolar DIN, 70A, 240v - 415v, certificado pelo INMETRO conforme NBR IEC

Quantidade TOTAL: 55		Unidade de Fornecimento: Unidade	
Marca: Soprano		Modelo: 05121.0070.21	
VALOR CONTRATADO		Valor Unit.	Valor Total
		R\$ 27,00	R\$ 1.485,00
Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega	
Campus Machado	50	Machado - MG	
Campus Belo Horizonte	5	Belo Horizonte – MG	

ITEM 111

Disjuntor tripolar DIN, 20A, 240v - 415v, certificado pelo INMETRO conforme NBR IEC

Quantidade TOTAL: 158		Unidade de Fornecimento: Unidade	
Marca: Soprano		Modelo: 05121.0020.31	
VALOR CONTRATADO		Valor Unit.	Valor Total
		R\$ 35,00	R\$ 5.530,00
Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega	
Campus Machado	100	Machado - MG	
Campus Belo Horizonte	8	Belo Horizonte – MG	

ITEM 112

Disjuntor tripolar DIN, 30A, 240v - 415v, certificado pelo INMETRO conforme NBR IEC

Quantidade TOTAL: 155	Unidade de Fornecimento: Unidade	
Marca: Soprano	Modelo: 05121.0032.31 32A	
VALOR CONTRATADO	Valor Unit.	Valor Total
	R\$ 38,00	R\$ 5.890,00

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
Campus Machado	100	Machado - MG
Campus Belo Horizonte	5	Belo Horizonte – MG
Campus Inconfidentes	50	Inconfidentes – MG

ITEM 113

Disjuntor tripolar DIN, 40A, 240v - 415v, certificado pelo INMETRO conforme NBR IEC

Quantidade TOTAL: 105	Unidade de Fornecimento: Unidade	
Marca: Soprano	Modelo: 05121.0040.31	
VALOR CONTRATADO	Valo Unit.	Valor Total
	R\$ 42,00	R\$ 4.410,00

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
Campus Machado	100	Machado - MG
Campus Belo Horizonte	5	Belo Horizonte – MG

ITEM 114

Disjuntor tripolar DIN, 50A, 240v - 415v, certificado pelo INMETRO conforme NBR IEC

Quantidade TOTAL: 105	Unidade de Fornecimento: Unidade	
Marca: Soprano	Modelo: 05121.0050.31	
VALOR CONTRATADO	Valor Unit.	Valor Total
	R\$ 41,00	R\$ 4.305,00

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
Campus Machado	100	Machado - MG
Campus Belo Horizonte	5	Belo Horizonte – MG

ITEM 115

Disjuntor tripolar DIN, 60A, 240v - 415v, certificado pelo INMETRO conforme NBR IEC

Quantidade TOTAL: 54	Unidade de Fornecimento: Unidade	
Marca: Soprano	Modelo: 05121.0060.31 63A	
VALOR CONTRATADO	Valor Unit.	Valor Total
	R\$ 41,00	R\$ 2.214,00

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
Campus Machado	50	Machado - MG
Campus Belo Horizonte	4	Belo Horizonte – MG

ITEM 120

Disjuntor tripolar DIN, 200A, 240v - 415v, certificado pelo Inmetro conforme NBR IEC

Quantidade TOTAL: 12	Unidade de Fornecimento: Unidade	
Marca: JNG	Modelo: JM2-250L-200A	
VALOR CONTRATADO	Valor Unit.	Valor Total
	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
Campus Machado	10	Machado - MG
Campus Pouso Alegre	2	Pouso Alegre – MG

ITEM 170

DPS - Dispositivo de proteção contra surto para redes Ethernet Tensão nominal de operação - UO >= 6V Corrente de descarga nominal - In: 10 kA - 8/20µs Corrente total de descarga nominal - In: 40 kA - 8/20µs Velocidade de conexão máxima: 10 / 1000 Mbps - 1Gbps Conexão de entrada: Conector RJ45 fêmea Blindado Conexão de saída: Conector RJ45 F fêmea Blindado Certificação Inmetro Pode atuar diversas vezes sem precisar ser substituído ou religado Fixação rápida sobre trilhos DIN 35mm ou em superfície plana com parafusos

Quantidade TOTAL: 100	Unidade de Fornecimento: Unidade	
Marca: JNG	Modelo: BY1 C/1 15-40KA	
VALOR CONTRATADO	Valor Unit.	Valor Total
	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
Campus Machado	100	Machado - MG

ITEM 171

DPS - Dispositivo de Proteção Contra Surto para Equipamentos em Corrente Contínua para Sistemas Fotovoltaicos Faixa de Tensão de operação (Ue): 1000V (+/- 10%) DC Corrente Nominal de Descarga (In): 20kA - 8/20µs Corrente máxima de descarga (Imax): 45kA - 8/20µs Classe II/C Temperatura de Operação: -25° C a +60° C Indicador de atuação por cor ou ON/OFF Sinalização remota de atuação Específico para aplicação em sistemas fotovoltaicos Certificação Inmetro

Quantidade TOTAL: 100	Unidade de Fornecimento: Unidade	
Marca: JNG	Modelo: BY1 C/1 20-45KA	
VALOR CONTRATADO	Valor Unit.	Valor Total
	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
Campus Machado	100	Machado - MG

ITEM 184

Plugue " macho " 90 graus formato hexagonal com 3 pinos redondos para aparelhos que requeiram "fio terra" de proteção, de acordo com a nova norma ABNT novo padrão Brasil, 20 amperes até 250 v

Quantidade TOTAL: 330	Unidade de Fornecimento: Unidade	
Marca: Apoio	Modelo: PL9020-20A	
VALOR CONTRATADO	Valor Unit.	Valor Total
	R\$ 4,60	R\$ 1.518,00

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
Campus Machado	30	Machado - MG
Campus Belo Horizonte	30	Belo Horizonte – MG

Valor total da Ata: R\$ 73.880,00 (setenta e três mil e oitocentos e oitenta reais).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. Órgão gerenciador:

3.1.1- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – CAMPUS MACHADO -UASG: 158304 – Endereço: Rodovia Machado/Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado-MG. – CEP: 37.750-000.

3.2. Órgão Participante:

3.2.1. IFSULDEMINAS CAMPUS INCONFIDENTES: Local da entrega: A. Alvarenga Peixoto, 240, Centro. CEP: 37576-000 Inconfidentes- MG. Horário de entrega: 7h as 10h e das 13h as 16h, somente em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

3.2.2. IFSULDEMINAS CAMPUS MUZAMBINHO: LOCAL DE ENTREGA: Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS – Endereço: Estrada de Muzambinho KM 35 – Bairro Morro Preto – CEP: 37890-000, Muzambinho/MG. Telefone 35 3571.5068.

3.2.3. IFSULDEMINAS CAMPUS POUSO ALEGRE: LOCAL DE ENTREGA: Avenida Maria da Conceição Santos, nº 900, Parque Real, POUSO ALEGRE / MG, CEP 37.560-260 - Fone: (35) 3427-6600.

3.2.4. IFSULDEMINAS CAMPUS POÇOS DE CALDAS: LOCAL DE ENTREGA: O endereço para entrega é: Av. Dirce Pereira Rosa, 300 - Jd. Esperança - Poços de Caldas/MG - CEP.: 37.713-100, Tel.: (35) 3697-4950.

3.2.5. 4ª Companhia de Comunicações Leve de Montanha - LOCAL DE ENTREGA:, Avenida Perimetral sul, 1200 – São Francisco, Belo Horizonte- MG. De segunda-feira a quinta-feira das 09:30 as 12:00h e das 13:30 as 16:30h e sexta-feira das 8:00 as 12:00 h.

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892 de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, o máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo 2X (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a) homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1.-descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

8.1- A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto 7.892 de 2013.

8.2- As condições de fornecimento constam do Edital e seus anexos e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

8.3- O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (Art. 22 do Decreto 7.892 de 2013).

8.4- O órgão convocará, através do envio da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, através do e-mail cadastrado no SICAF, a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.5- Quando realizado o pedido para o objeto desta licitação, pela Contratante à licitante vencedora, essa deverá obedecer, pelo menos, o lote mínimo de aquisição que será de 10% da quantidade prevista para o item.

8.6- Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

8.7- É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

8.8- A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9- Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

9.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Machado/MG, 17 de maio de 2022

Carlos Henrique Rodrigues Reinato
Diretor Geral do IFSULDEMINAS – Campus Machado

TI COMPONENTES ELETRONICOS EIRELI
Francisco de Assis Malfatti

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Henrique Rodrigues Reinato, DIRETOR GERAL - CD2 - MCH**, em 08/06/2022 11:37:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 255771

Código de Autenticação: 9f2c2f47ee



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais